



anpri

Associação Nacional de
Professores de Informática

**POSIÇÃO E CONTRIBUTOS DA ANPRI SOBRE O APOIO AO EQUIPAMENTO
DISTRIBUÍDO NO ÂMBITO DO PLANO DE TRANSIÇÃO DIGITAL**

dezembro de 2020

POSIÇÃO E CONTRIBUTOS DA ANPRI SOBRE O APOIO AO EQUIPAMENTO DISTRIBUÍDO NO ÂMBITO DO PLANO DE TRANSIÇÃO DIGITAL

A Associação Nacional de Professores de Informática (ANPRI) congratula-se com a implementação do Plano de Transição Digital pelo Governo de Portugal.

É público que nos últimos anos fizemos diversos pareceres e solicitamos várias reuniões à tutela para falar sobre os problemas existentes no âmbito das tecnologias e internet nas escolas e que pedimos soluções. O parque informático das escolas está obsoleto e é muito insuficiente para as necessidades atuais da educação.

Parece-nos evidente que deveríamos ser capazes de tirar ilações da fase complexa que vivenciamos nos últimos meses. A vida encarregou-se de nos mostrar, e a toda a comunidade educativa, que as escolas não podem continuar com estruturas e equipamentos tecnológicos frágeis e obsoletos. Face à necessidade de reagir a uma situação imprevisível e complexa, teria sido mais fácil, se as escolas tivessem equipamentos para poder disponibilizar aos alunos que o não possuíam.

Assim, os professores de informática concordam com a implementação do Programa Escola Digital Kit de Computador e de Conetividade¹, que disponibilizará um computador com acesso à internet a cada aluno e professor.

Como já tivemos oportunidade de o transmitir em diversas reuniões, revemo-nos na estratégia relativa à definição de 3 Kits de computadores com especificações diferentes, por ciclo de ensino, tendo em conta que as necessidades dos alunos são diferentes.

Apoiamos a intenção de que os computadores, apenas, sejam cedidos aos alunos e não doados. Esta situação garante o acesso a todos os alunos à tecnologia como meio de aprendizagem e garante que os equipamentos continuem ao serviço da comunidade educativa da respetiva escola, evitando o erro da estratégia do passado Plano Tecnológico da Educação.

¹ Guião orientador do Programa Escola Digital Kit de Computador e de Conetividade, disponível em https://drive.google.com/file/d/1at_kcX1-GHHra7UC8w7AVMB2799Ku4vV/view?usp=sharing

Contudo, preocupa-nos,

- 1) a ausência de estratégia de distribuição, apoio e manutenção dos equipamentos e a inexistência de recursos humanos para realizar as tarefas que serão agora responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas;
- 2) a não assunção do perfil, das atividades e do tempo a atribuir à Equipa de Desenvolvimento Digital (EDD) de cada Escola;
- 3) a segurança dos alunos, que passam a transportar mais equipamentos e quem está nas escolas tem a noção dos roubos, quer no interior das escolas, quer nas imediações;
- 4) a ausência de um plano e envelope financeiro correspondente, seja por parte do Ministério, seja por parte dos Municípios para o reforço das estruturas, cablagens e tomadas elétricas e o provável aumento da potência da eletricidade.

O Plano de Transição Digital é do Governo e centralizado, contudo estas questões, dada a ausência de estratégias, parece-nos, que vão ser deixadas no espaço da autonomia das escolas.

Relembre-se que as escolas, salvo raras exceções, não têm técnicos de Informática e no final da aquisição e entrega dos KITS Equipamento e Conectividade os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas mais pequenos terão cerca de 1000 computadores e os maiores mais de 3000 à sua responsabilidade.

Relativamente ao ponto um,

- 1) a ausência de estratégia de distribuição, apoio e manutenção do equipamento e a inexistência de recursos humanos para realizar as tarefas nos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

Na primeira quinzena de novembro chegou às Escolas um “Guião Escolas - Escola Digital kits de computadores e conetividade” que define as atribuições de cada entidade neste processo. Neste Guião pode ler-se que “cada Agrupamento de Escolas (AE) ou Escola Não Agrupada deve (ENA) deve”:

“Indicar um **Ponto Único de Contacto** que procede à articulação de todas as ações tendentes à receção, entrega e monitorização destes equipamentos (nome da pessoa, e-mail e telefone direto).” pag. 10

E “Identificar um contacto (telefone e/ou e-mail) a **passar aos Encarregados de Educação para eventuais incidências que seja necessário tratar** (problemas de mau funcionamento do equipamento, roubo ou perda, ativação da garantia, entre outros).”

A expressão **Ponto Único de Contacto**, faz-nos lembrar um objeto parecido com um “ecoponto” e não uma pessoa, é uma designação muito infeliz. Não é a forma correta de tratar um recurso humano de uma escola (Sr. Ponto único, ainda bem que o vejo; venho falar com o ponto único). Compare-se, com alguns exemplos retirados do site da Direção Geral de Educação, noutros projetos - Coordenador da Cidadania, Coordenador do Clube Ciência Viva, Coordenador da Academia digital para pais, Professor Bibliotecário, entre muitos outros - todos preveem a criação de um coordenador, equipa e respetiva atribuição de tempos, conforme exemplos, que retiramos e constam do anexo II deste documento.

Começamos mal, sem planos para o suporte local ao projeto. Partindo do princípio que, salvo raras exceções, a maior parte dos agrupamentos/escolas não agrupadas não têm um “técnico de informática” para desempenhar as atividades previstas e que podem ser consultadas no guião. O mais expectável é que os/as diretores/as dos agrupamentos/escolas não agrupadas recorram, mais uma vez, aos professores de informática e em alguns agrupamentos a outros docentes com conhecimentos para as executar.

Lê-se no guião que as escolas/agrupamentos deve...

- verificar se foram entregues as etiquetas obrigatórias na quantidade mínima requerida (maior ou igual ao número de computadores). Para tal, o **Ponto Único de Contacto** deve consultar a localização ilustrada de informação de referência para os kits de computador e de conectividade;
- **apoiar os Alunos no processo de instalação, no computador, das aplicações usadas na Escola.**
- **eventuais incidências que seja necessário tratar (problemas de mau funcionamento do equipamento, roubo ou perda, ativação da garantia, entre outros) através dos Encarregados de Educação**, detalhadas em baixo.

Vejamos então, a Lista de incidências e tipos de ação da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas Não Agrupadas (ENA), retiradas do anexo IV do documento enviado às escolas.

Incidente: Falta de cobertura rede móvel

Resposta: Comprovar falta de conectividade (medição Net.Mede), **com o suporte do ponto de contacto** identificado na AE/ENA;

Incidente: Não sabe utilizar/Não conhece utilização do hotspot

Resposta: **Ponto único de contacto** da AE/ENA com guia de orientações da DGEEC.

Incidente: Computador, Hotspot não funciona

Resposta: Comprovar não funcionamento (O Aluno, quando maior de idade, ou o Encarregado de Educação **fala com o ponto único de contacto** da AE/ENA)

Incidente: Não sabe instalar aplicativos

Resposta: **Suporte do ponto de contacto identificado** na AE/ENA.

Incidente: Não sabe/Não conhece utilização software (aplicações) de colaboração/gestão educativa

Resposta: **Suporte do ponto de contacto** identificado na AE/ENA.

Incidente: Software (Aplicações) não funcionam

Resposta: Comprovar o não funcionamento (O Aluno ou o Encarregado de Educação **fala com ponto de contacto** identificado no AE/ENA > despistagem contactar o suporte); Processo de reinstalação sob orientação da AE/ENA; Teste e validação.

Incidente: Esquecimento de password

Resposta: Comprovar bloqueio; Reset de password (O Aluno ou o Encarregado de Educação **fala com ponto de contacto** identificado no AE/ENA> AE/ENA efetua despistagem > cria incidente no registo de incidentes disponível na plataforma de registo de equipamentos ou telefona ao suporte da DGEstE);

Incidente: User sem acesso ou inexistente

Resposta: Comprovar bloqueio; novo utilizador, problema de autorizações/ acessos (o Aluno ou o Encarregado de Educação **fala com ponto de contacto** identificado na AE/ENA > despistagem contactar o suporte); Processo de desbloqueamento, ajustamento e configuração de autorizações, sob orientação da AE/ENA;

Estas tarefas, a serem realizadas por professores de Informática ou outros docentes, constituem um claro abuso das suas competências definidas no Estatuto da Carreira Docente e ajustam-se no perfil de um “técnico de informática” que não existe na maioria das Escolas.

Durante muitos anos criaram-se maus hábitos nas escolas a este nível e que persistiram perante a situação de emergência de saúde pública que nos levou ao confinamento. Estes professores, mais uma vez, suportaram tecnologicamente as escolas. Em tempo recorde, instalaram plataformas, fizeram tutoriais, apoiaram os restantes professores, recuperaram

equipamentos para ceder aos alunos. Estiveram sempre na primeira linha para que a educação chegasse ao maior número possível de alunos.

Mas tudo tem um limite, entendemos que é tempo de estabelecer esses limites! Os professores de informática não devem ter estas atribuições. Os professores estão na Escola para lecionar e para se dedicarem a questões pedagógicas que envolvam o ensino e aprendizagem. A título de exemplo, encontrar estratégias para que os alunos e professores utilizem as TIC nos diversos contextos para melhorar a aprendizagem.

Os professores de Informática não são técnicos de Informática, tal como os professores de Inglês não efetuam trabalhos de tradução para a Escola, nem os professores de Contabilidade auxiliam os técnicos administrativos nas tarefas contabilísticas, nem os professores de Artes são os responsáveis pela manutenção da pintura dos edifícios escolares.

Desde que os equipamentos informáticos foram introduzidos na Escola para tarefas administrativas e de Ensino/Aprendizagem que os professores de informática têm suportado a sua instalação, configuração, gestão e manutenção. Atualmente, as Escolas/Agrupamentos possuem um parque informático com um número de utilizadores de dimensão semelhante a uma média/grande empresa e, no entanto, a sua manutenção e apoio à utilização é suportada apenas por horas de redução em horários de professores de informática e muitas vezes, sem atribuição de horas, serviço baseados na “carolice” e no “desenrascanço” retirando horas da vida pessoal, a que todos temos direito.

O projeto de “Escola Digital” que agora está a chegar às escolas vai sobrecarregar os “ainda-bem-que-te-vejo” para conseguirem realizar as tarefas descritas acima, a juntar a tudo o que já fazem na Escola.

A título de exemplo,

Cada computador chega à escola tal e qual como se compra numa loja, com o Windows 10 pré-instalado e Office versão demonstração com validade 7 dias. Antes de ser entregue a um aluno, depois do primeiro arranque, deverá ser preparado com a instalação de software de base (anti-vírus, etc...), configuração de ligação à internet da escola, ligação ao router wi-fi, entre outros.

Este processo demora no mínimo 30 a 45 minutos, sem qualquer instalação de outro software. Considerando uma Escola com 1000 alunos serão necessárias 500 horas de trabalho no arranque. Como se consegue acomodar o apoio e a manutenção das centenas de equipamentos informáticos nas Escolas?

2) a não assunção do perfil, das atividades e do tempo a atribuir à Equipa de Desenvolvimento Digital (EDD) de cada Escola.

O documento de suporte à reunião com os Centros de Formação² prevê a criação de um embaixador PTD com a afetação de meio horário (definido centralmente pelo Ministério da Educação) para a equipa dos Centros de Formação.

Prevê que nas escolas a Equipa de Desenvolvimento Digital (EDD) elabore o PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DIGITAL (PADD), mas não prevê tempo a atribuir para estas funções.

A Associação Nacional de Professores de Informática (ANPRI), em inúmeras situações, tem demonstrado a sua preocupação, sobre as condições, ou a falta delas, para o exercício das funções pedagógicas e técnicas relacionadas com a Equipa TIC, Coordenação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), Coordenador do Plano Tecnológico da Educação (PTE), Administrador de Rede, Assessor Informático ou qualquer outra designação que entretanto lhe tenha sido atribuída pelas escolas/agrupamentos, tendo em conta que o desempenho destas funções foi descaracterizado e que agora, passará a designar-se **Equipa de Desenvolvimento Digital**

Deixar a definição desta situação ao critério da sensibilidade dos órgãos de gestão das escolas não é correto e não é coerente com a linha de atuação dos outros projetos em vigor, veja-se, por exemplo:

- Professores Bibliotecários;
- Coordenador da Cidadania;
- Clubes Ciência Viva;
- Academia digital para pais;

No portal da Direção Geral da Educação podem consultar-se muitos mais projetos, sendo que se no âmbito da sua criação ou adoção pelas escolas, foi definido centralmente, a nomeação de coordenadores ou embaixadores e alguns com tempo mínimo previamente definido.

Assim, entendemos que **está na altura de cumprir, escrupulosamente, o horário de trabalho.**

² Disponível <https://drive.google.com/file/d/1at9f3mllEOc0xEcCGWi9Ry5kyHdLxFC1/view?usp=sharing>

Os pontos 3 e 4, que identificamos no início deste parecer servem apenas de alerta, não é a nossa área de especialidade, identificamos o problema que é real, para que possam ser pensadas e/ou repensadas soluções.

A ANPRI, após ouvir os professores de informática, vem deste modo, contribuir para possíveis soluções.

Tendo em conta que a função dos professores é lecionar e os professores de informática são insuficientes para as necessidades do país, pois, continua a haver turmas sem professor com formação especializada nesta área, propomos o seguinte:

1) Criar a Equipa de Transição Digital nas Escolas

Definir o perfil e âmbito de ação, assente em princípios pedagógicos e didáticos, atribuindo um tempo mínimo semanal definido pela tutela, à imagem dos embaixadores e coordenadores dos outros projetos.

2) A contratação de, pelo menos, um assistente operacional ou administrativo com perfil de competências de técnico de informática.

Todos os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas deveriam ter, em permanência, um técnico de informática que assegure as tarefas de manutenção dos equipamentos informáticos, o apoio à sua utilização por parte de aluno, professores e assistentes administrativos e operacionais. Deverá ser definido um perfil de funções específicas para este(s) técnico(s) e ser aberto concurso para a contratação destes profissionais.

2.1. Para resolver o problema a curto prazo

Propomos a criação de um programa idêntico ao ATIVAR.PT ou Estágio Profissional ao primeiro emprego, nos quais seja possível as escolas se candidatarem. Uma vez que em julho, no âmbito dos cursos profissionais nível 4 da área de informática terminaram os estudos cerca de 5000 alunos e certamente, muitos não prosseguiram estudos e também não terão, ainda, emprego.

2.2. A Médio prazo

Criar a figura de técnico de informática, com a contratação através de um concurso público, de um profissional com perfil e competências na área da manutenção informática.

2.3. Formação dos técnicos

Preparar uma formação adequada para estes profissionais, com perfil de técnicos de informática. A ANPRI estará disponível para apoiar ou implementar o programa de formação, caso assim o entendam.

Por fim, pensamos que está, ainda, pouco definido como devem proceder, na prática, as escolas se o computador for danificado, sem ser uma avaria justificada ou pelo desgaste do equipamento ou vendido, se relembramos o passado dos computadores Magalhães.

Não está definida a reposição e manutenção gradual, para que daqui a uns anos não seja necessário outro grande plano tecnológico.

ANPRI

9 de dezembro de 2020

Anexo I: Guião das Escolas

Copiado do Documento Guião Escolas

“2. O AE/ENA, antes da receção dos equipamentos, deve:

2.1. Verificar se, no sistema de informação online, estão carregados os dados sobre os equipamentos que vão ser entregues pelo fornecedor (no caso de os mesmos ainda não terem sido carregados, contactar a DGEstE);

2.2. Salvar, antecipadamente, a existência de um local para armazenamento dos equipamentos, enquanto não forem distribuídos aos alunos.

3. O AE/ENA, no ato de receção dos equipamentos, deve:

3.1. Verificar se as caixas entregues apresentam danos visíveis e se estão seladas (tirando fotografia se existirem caixas danificadas ou embalagens violadas). As caixas com danos visíveis relevantes, que possam comprometer o respetivo conteúdo, não devem ser aceites. Na dúvida, a caixa deve ser aberta e o seu conteúdo verificado;

3.2. Validar se o total de caixas entregues por cada fornecedor corresponde às quantidades de entrega indicadas na guia de remessa.

3.3. Validar se os números de série (computador), os IMEI (Hotspot) e os IMSI (Cartão SIM), dos equipamentos registados no sistema de informação online coincidem com os números identificadores dos equipamentos registados na guia de remessa (verificar através do controlo aleatório de um equipamento físico de cada tipo abrindo a respetiva caixa).

3.4. Caso não estejam já colocadas as etiquetas nos equipamentos, verificar se foram entregues as etiquetas obrigatórias na quantidade mínima requerida (maior ou igual ao número de computadores). Para tal, o Ponto Único de Contacto deve consultar a localização ilustrada de informação de referência para os kits de computador e de conectividade no início deste documento:

- Financiado por POCH;
- Número de imobilizado da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

3.5. Após verificação das caixas/equipamentos, se existirem factos relevantes, colocar comentários na guia de remessa (ex: número de caixas danificadas e devolvidas), datar e assinar de forma legível a guia de remessa dos equipamentos apresentada pelo distribuidor, retendo uma cópia para carregamento no sistema de informação online.

4. O AE/ENA, nos 2 dias úteis após o ato de receção dos equipamentos, deve:

4.1. Digitalizar a guia de remessa e submeter no sistema de informação online.

4.2. Registrar a aceitação ou rejeição dos equipamentos no sistema de informação online, validando se os respectivos números de série e de imobilizado (Computador), IMEI (Hotspot) e IMSI (cartão SIM) coincidem com os indicados no sistema de informação online. Deverão ser seguidas as instruções indicadas no manual do Sistema de Informação online (Escola Digital - Registo de equipamentos).

4.3. Descarregar, imprimir e preencher, onde aplicável, os campos do “Acordo de Cooperação” (consultar o Anexo III);

4.4. Assinar o Acordo de Cooperação por quem vincula a unidade orgânica;

4.5. Digitalizar o Acordo de Cooperação e submetê-lo no sistema de informação online.

Os equipamentos passam ao estado **Recebido** ou **Devolvido**, consoante tenham sido aceites ou rejeitados.

Nota: a celeridade do registo do equipamento e a submissão deste Acordo de Cooperação no sistema de informação *online* são críticas para o cumprimento das regras de informação exigidas pelo sistema de financiamento.

5. O AE/ENA, para a preparação da distribuição aos alunos/famílias, deve:

5.1. Verificar se existem *kits* completos (equipamento informático e conectividade) para entrega aos alunos identificados como beneficiários em cada momento. É obrigatória a entrega do *kit* completo,

5.2. Caso ainda não estejam colocadas nos equipamentos, colocar as etiquetas obrigatórias nos equipamentos de acordo com a **relação entre número de série e número de imobilizado registada no sistema de informação online** (ver ponto 4.2). Para a colocação das etiquetas consultar “Localização ilustrada de informação de referência” (página 6):

- Cofinanciado por POCH/POR;
- Identificação de número de imobilizado da Secretaria-Geral da Educação e Ciência. ▪ **Garantir a correspondência entre o número de série e o número de imobilizado conforme registado no sistema de informação online.**
- **Não colar etiquetas na grelha de refrigeração dos computadores e tampas, nem mesmo parcialmente.**

Ter em atenção as seguintes regras de colagem das etiquetas:

Garantir a correspondência entre o número de série e o número de imobilizado conforme registado no sistema de informação online.

- **Não colar etiquetas na grelha de refrigeração dos computadores e tampas, nem mesmo parcialmente.**

5.3. Decidir sobre o local de entrega dos equipamentos aos alunos/famílias que não estão matriculados nas sedes de agrupamentos;

5.4. Informar os Encarregados de Educação dos alunos menores e os alunos maiores de idade identificados sobre a entrega dos equipamentos, os direitos e deveres de utilização a que os mesmos

estão obrigados, conforme indicado nos respetivos *Auto de Entrega* que terão de assinar de forma legível (consultar os Anexos I e II);

5.5. Identificar um contacto (telefone e/ou e-mail) a passar aos Encarregados de Educação para eventuais incidências que seja necessário tratar (problemas de mau funcionamento do equipamento, roubo ou perda, ativação da garantia, entre outros).

5.6. Apoiar aos Alunos não processo de instalação, no computador, das aplicações usadas na Escola.

6. O AE/ENA, para a distribuição dos *kits* aos Alunos (a ocorrer até 3 semanas depois da entrega dos mesmos nas escolas), deve:

6.1. Através do sistema de informação online, no momento de entrega do equipamento ou em fase anterior (conforme exista, ou não, acesso a um computador e impressora no momento da entrega), proceder à:

6.1.1. atribuição do equipamento a cada Aluno/família **em sistema**;

6.1.2. impressão em duplicado do **Auto de Entrega** do equipamento relativo a cada Aluno (o qual só pode ser impresso após atribuição de equipamento em sistema).

Garantir a assinatura do Auto de Entrega, pelo Encarregado de Educação de cada Aluno menor ou pelo Aluno quando maior de idade, a quem é entregue um dos exemplares (consultar os Anexos I e II).

6.3. Proceder à entrega física dos *kits* ao Aluno, assegurando que são os que constam do Auto de Entrega assinado pelo Encarregado de Educação ou pelo Aluno maior de idade.

6.4. Identificar o contacto previsto no ponto 5.5, para o caso de os Encarregados de Educação quiserem contactar o AE/ENA no âmbito da atribuição deste equipamento.

6.5. Digitalizar o Auto de Entrega e submetê-lo no sistema de informação online.

Anexo II Exemplos de coordenações definidas centralmente

Estratégias nacional de Educação para a Cidadania

Estabelece a criação da COORDENAÇÃO NAS ESCOLAS: ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA (EECE) definindo um perfil para o coordenador na escola, Despacho n.º 5908/2017

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Projetos_Curriculares/Aprendizagens_Essenciais/estrategia_cidadania.pdf

Perfil do/a Coordenador/a da Estratégia de Educação para a Cidadania da escola:

- Deve ter experiência de coordenação de equipas e capacidade organizativa;
- Deve frequentar/ter frequentado ações de formação sobre Educação para a Cidadania;
- Deve possuir competências de utilização de meios tecnológicos e de Plataformas Digitais;
- Deve conseguir estabelecer e manter relações empáticas com discentes, docentes e pessoal não docente, sustentadas em processos de escuta e reconhecimento;
- Deve ter uma visão intercultural da educação (o reconhecimento das culturas em presença);
- Deve sentir-se motivado para desempenhar a tarefa, sem imposição superior;
- Deverá revelar experiência no desenvolvimento de projetos a nível de escola e capacidade de organização coletiva.

Professor Bibliotecário

Ver Portaria n.º 192-A/2015

Clube Ciências Viva

Links <https://clubes.cienciaviva.pt/faqs>

https://clubes.cienciaviva.pt/Clubes_CienciaViva_Carta_de_Principios.pdf



Requisitos

Os Clubes Ciência Viva na Escola orientam-se por critérios de qualidade científica e pedagógica, promovendo o entusiasmo e a motivação através da exploração prática das ciências em diferentes áreas temáticas. Para tal, um Clube Ciência Viva na Escola deve:

- ter alocados um ou mais professores com tempo de dedicação adequado ao funcionamento do Clube (mínimo de 3 horas semanais);
- ser coordenado por um professor que motive os alunos para práticas científicas, fomentando o espírito crítico, colaborativo, inventivo e empreendedor;
- prever uma parceria com uma Instituição de cariz científico;
- funcionar num espaço adequado às suas funções, devidamente identificado;
- ser aprovado pelos órgãos competentes da Escola.

Academia Digital para Pais

<https://www.dge.mec.pt/academia-digital-para-pais>

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Projetos/Academia/regulamento_academia_digital_para_pais.pdf

1. Objeto e Finalidades

O Programa Academia Digital para Pais é uma iniciativa da EDP Distribuição – Energia, S.A. em parceria com a Direção-Geral da Educação (DGE), que dá a possibilidade aos pais/encarregados de educação, de crianças do 1.º e 2.º ciclos, de Escolas que integram o Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), de frequentar ações de formação promotoras de competências digitais. Com este programa, pretende-se dotar as famílias de competências digitais básicas que facilitem o acompanhamento escolar dos filhos e ainda lhes facultem ferramentas de integração, essenciais na sociedade atual. Pretende-se, ainda, combater as assimetrias socioeconómicas existentes, na iminência de virem a ocorrer situações de contingência que obriguem à suspensão das atividades letivas, em regime presencial.

2. Destinatários

O público-alvo deste programa são pais/encarregados de educação de crianças do 1.º e 2.º Ciclos do ensino básico, de Escolas que integram o Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP).

3. Elegibilidade

Podem participar na presente iniciativa todas as unidades orgânicas (UO) TEIP, que tenham na sua oferta educativa os 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e que garantam a:

- a. Designação do professor coordenador;
- b. Designação do técnico de serviço social (ou outro técnico que integre o gabinete de apoio ao aluno e família do agrupamento);
- c. Disponibilidade de sala(s) devidamente equipada(s) para a realização da formação;
- d. Designação de dois assistentes operacionais para apoio logístico à formação;
- e. Possibilidade de realização da formação em horário pós-laboral.

Outros projetos para consulta no Portal da Direção Geral da Educação.

The screenshot shows the website of the Direção-Geral da Educação (DGE) of Portugal. The browser address bar shows the URL dge.mec.pt/plano-nacional-das-artes#. The website header includes the DGE logo and the Portuguese Republic logo. The main navigation menu is green and contains the following items: INÍCIO, CURRÍCULO, PROJETOS (highlighted), RECURSOS EDUCATIVOS, JURI NACIONAL DE EXAMES, and EDUCAÇÃO INCLUSIVA. A search icon is also present. The 'PROJETOS' dropdown menu is open, listing various initiatives such as 'Autonomia e Flexibilidade Curricular', 'Medidas de Promoção do Sucesso Educativo', 'Academia Digital para Pais', 'Crianças e Jovens Refugiados – medidas educativas', 'Programa Regressar', 'Desporto Escolar', 'Blogues Educativos', 'Jornais Escolares', 'Plano Nacional das Artes', 'Educação para a Saúde', 'Acordo Ortográfico', 'Clubes Europeus', 'Formação Contínua', 'Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar', and 'Rede de Clubes Ciência Viva na Escola'. The main content area features a large graphic for the 'Plano Nacional das Artes' (National Plan of Arts) and a list of 'NOTÍCIAS RECENTES' (Recent News) including 'Concurso Público n.º CP/10/DGE/2020', 'Concurso Público n.º CP/09/DGE/2020', 'Conferência Internacional – From making student voice', 'Guia de Dependências Online - sessões informativas', 'Ação de Formação "Práticas de desenvolvimento curricular', and 'Canção à espera de palavras'. A 'Ver todas' button is located at the bottom of the news list.